

Caderno Temático da Criança – outubro de 2003

Texto: A inclusão da criança com necessidades especiais

Autores: Siomara Rolla Chen e Lucila Faleiros Neves

Área temática: Saúde da Pessoa com Deficiência - COGest

A inclusão de crianças com necessidades especiais

Neste pequeno enunciado estão contidos importantes conceitos que poderão ajudar na compreensão da abordagem que estamos dispostos a desenvolver em relação às **crianças com deficiência** física, mental, visual, auditiva, múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e outras que por suas condições atípicas de danos ou patologias enfrentam limitações no desempenho de suas atividades e restrições na sua plena participação em função de estruturas sociais que não contemplam a diversidade humana.

Assim, **necessidades especiais** devem ser consideradas como necessidades de equiparação de oportunidades para a garantia de inclusão de todas as pessoas com suas diferenças e singularidades aos bens e serviços da comunidade.

Diferentemente do processo de **integração** social em que a inserção depende exclusivamente das condições pessoais para participar, ou seja da capacidade pessoal máxima para se adaptar as demandas sociais da maneira que elas se impõem, a **inclusão** constitui-se num processo bilateral através do qual as pessoas excluídas, deficientes ou não, e a sociedade buscam em parceria, melhorar suas condições, equacionar problemas, decidir sobre propostas e ações para garantir oportunidades de participação para todos.

A **Resolução 37/52 da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas** - ONU, 1982 (1) definiu estes propósitos com a aprovação do Programa de Ação Mundial para as pessoas com Deficiência “cuja finalidade é o de promover medidas eficazes para a prevenção da deficiência, para a reabilitação e a realização dos objetivos de *igualdade e participação plena* das pessoas

deficientes na vida social e no desenvolvimento. Isto significa oportunidades iguais às de toda a população e uma participação equitativa na melhoria das condições de vida resultante do desenvolvimento social e econômico”.

Em 1990, a **Resolução 45/91 da Assembléia Geral da ONU** (2) “implementa e muda o foco do Programa de Ação Mundial sobre Pessoas com Deficiência passando da ênfase da conscientização para a ação, com o objetivo de se concluir com êxito uma **sociedade para todos no ano de 2010** e atender mais adequadamente a numerosa demanda por serviços de assistência e apoio”.

As ações de saúde a serem implementadas em relação às pessoas deficientes envolvem necessariamente os seguintes aspectos:

1. Prevenção nos níveis primário e secundário
2. Intervenções específicas de reabilitação e equiparação de oportunidades
3. Inclusão

E são os diferentes níveis de alcance de cada uma destas ações que irá garantir compor um sistema de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência.

1.Prevenção de deficiências: definida como a adoção de medidas destinadas a impedir que se produzam deficiências físicas, mentais ou sensoriais (prevenção primária), ou impedir que as deficiências, quando já se produziram, tenham conseqüências físicas, psicológicas e sociais negativas (nível secundário). ONU

Dados da Organização Mundial de Saúde – OMS (3), apontam que 50% da incidência de deficiências são evitáveis no âmbito da prevenção, tendo em vista as seguintes ações:

a) promoção de saúde

- cuidado pessoal e do ambiente, educação sobre acidentes domésticos e de trânsito, estímulo e cuidados na atividade física, suporte contra a violência, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento

b) proteção específica

- imunização contra doenças transmissíveis, medidas de controle de doenças endêmicas, suporte à nutrição adequada

c) detecção precoce

- testes de acuidade visual, triagens auditivas, avaliações funcionais das habilidades sensório-motoras, avaliação psicológica

d) prevenção de incapacidades

- orientações sobre posicionamento adequado, manuseio e facilitação nas atividades da vida diária –alimentação, vestuário, higiene - estimulação para aquisição de novas habilidades neuropsicomotoras, avaliação clínica e intervenções terapêuticas, apoio às famílias no processo de inclusão da criança com deficiência

2.Acessibilidade ao tratamento/reabilitação e a equiparação de oportunidades

A Declaração Universal dos Direitos da Criança - ONU, 1959 (4) aponta para:

“ À criança incapacitada física, mental ou socialmente serão proporcionados o tratamento, a educação e os cuidados especiais exigidos pela sua condição peculiar”.

Reabilitação: conceituada como processo terapêutico de duração limitada com objetivos definidos de potencializar habilidades e proporcionar meios de modo a favorecer que a pessoa alcance um nível físico, mental e/ou social funcional, para que possa modificar a própria vida, em direção a maior autonomia e independência. Incluem-se medidas destinadas a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, e outras destinadas a facilitar a inserção ou reinserção social. ONU, 1993 (5)

Igualdade de oportunidades: definida como processo mediante o qual o sistema geral da sociedade – o meio físico e cultural, a habitação, o transporte, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades de educação e de trabalho, a vida cultural e social, inclusive a s instalações esportivas e de lazer – torna-se acessível para todos. ONU, 1993 (5)

Considerando estas duas dimensões propomos:

a) Serviços descentralizados e equipes de reabilitação (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia) incorporados na rede de serviços de

saúde para diagnóstico, avaliação funcional das capacidades motora, sensorial e psicológica, intervenção interdisciplinar para crianças com necessidades especiais e apoio às famílias no manejo com as especificidades da deficiência.

b) Acesso à tecnologia assistiva (ajudas técnicas)

Esse processo consiste na informação, indicação, o acesso e a adaptação de equipamentos, produtos e sistemas que propiciem a melhora ou manutenção das habilidades das crianças com limitações funcionais, reduzindo incapacidades e facilitando a realização de atividades da vida diária e da vida prática nos diversos domínios do cotidiano.

O Decreto n. 3298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei federal n. 7.853 de 24 de outubro de 1989 dispõe sobre a **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência** (5) no Capítulo da Equiparação de Oportunidades, inclui a concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares como equipamentos que fazem parte da assistência integral à saúde e reabilitação, complementando o atendimento, aumentando as possibilidades de independência e inclusão. Considera ainda, ajudas técnicas, as próteses auditivas, visuais e físicas, as órteses que favoreçam a adequação funcional, equipamentos de mobilidade, de cuidado e higiene pessoal necessários para facilitar a autonomia e a segurança, utensílios adaptados para o trabalho, adaptações ambientais e outras.

c) Oficinas e grupos de atividades que potencializem as oportunidades de envolvimento na comunidade minimizando as desvantagens sociais decorrentes da restrição e limitação na participação social da criança com deficiência.

3. Apoio à inclusão de crianças com necessidades especiais no ensino regular

A **Declaração de Salamanca** -UNESCO, 1994 (6) pode ser considerada um marco no compromisso com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e a urgência de ser o ensino ministrado, no sistema comum de educação, a todas as crianças, jovens e adultos com necessidades educativas especiais. A experiência acumulada neste sentido, mostra que uma rede de

apoios intersetoriais ainda é necessária para um processo de inclusão de qualidade.

Para a implementação de tais ações propomos:

a) Suporte terapêutico interdisciplinar à criança e cuidadores

b) Recursos de tecnologia assistiva como:

-Sistemas de Comunicação Suplementar e/ou Alternativo -SCSA , Libras, Braille, Programas de Informática adaptados

-Recursos ópticos (lupas, lentes, grandes telas de impressão, sistema de aumento e contraste para leitura).

-Adaptação do ambiente físico escolar e entorno (rampas, elevadores, corrimão, piso diferenciado, banheiros ampliados, barras de apoio, guias, sem

-Materiais adaptados para vida independente (ponteiras de cabeça, engrossador e alças para lápis, caneca, colher, teclados, cadeiras com apoios adaptados)

-Auxílios de mobilidade e adequação postural no sentar – “Seating” (cadeiras de rodas e sistemas de apoio e segurança em cadeiras)

c) Parcerias na capacitação e acompanhamento de professores, profissionais da saúde e cuidadores para o manejo das diferentes necessidades das crianças para a inclusão

d) Fóruns de discussão técnica intersecretariais e intersetoriais sobre concepção e estratégias nos processos de inclusão, acessibilidade no transporte e equiparação de oportunidades

e) Reuniões clínico-institucionais sobre as processos de inclusão

f) Oficinas terapêuticas de crianças com necessidades especiais e as outras para promoção do acolhimento, interação, respeito e aprendizagem com o diferente

g) Grupos de atividades comunitárias com enfoque nas diferentes condições de participação e diversidade humana.

Bibliografia:

- **(1) PROGRAMA DE AÇÃO MUNDIAL PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – Resolução 37/52 de 03 de dezembro de 1982 -Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas –ONU
- **(2) IMPLEMENTATION OF THE WORLD PROGRAMME OF ACTION CONCERNING DISABLED PERSONS AND THE UNITED NATIONS DECADE OF DISABLED PERSONS** - Resolução 45/91 de 14 de dezembro de 1990 - Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU
- **(3) ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS** – Ministério da Saúde, 1995
- **(4) DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA** – Resolução da Assembléia Geral da ONU, 20 de novembro de 1959
- **(5) NORMAS SOBRE EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – Resolução 48/96 -Assembléia Geral das Nações Unidas de 20 de dezembro de 1993
- **(6) POLÍTICA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA** Decreto n. 3298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei federal n. 7.853 de 24 de outubro de 1989
- **(7) THE SALAMANCA STATEMENT AND FRAMEWORK FOR ACTION ON SPECIAL NEEDS EDUCATION.** World Conference on Special Needs Education: Access and Quality - Salamanca, 7 – 10 June 1994
- **EQUALIZAÇÃO DE OPORTUNIDADES** – Resolução 1990/26 de 24 de maio de 1990 – Conselho Social e Econômico das Nações Unidas

- **DECLARAÇÃO DE NOVA DELHI SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS.**
Nova Delhi, 16 de dezembro de 1993 – UNESCO
- JOSÉ FERREIRA BELISÁRIO FILHO **Inclusão.Uma revolução na Saúde – WVA, 1999**
- CLAUDIA WERNECK **{Sociedade Inclusiva} Quem cabe no seu todos? WVA, 1999**
- ROMEU KAZUMI SASSAKI **Inclusão. Construindo uma sociedade para todos WVA, 1997**

SITES COM INFORMAÇÕES SOBRE DEFICIÊNCIA :

www.entreamigos.com.br (rede de informações)

www.saci.org.br (rede de informações)

www.cedipod.org.br (Centro de Documentação e Informação do portador de Deficiência)

www.revistareabilitação.com.br

www.eficientediferente.com.br (guia de informações)

www.deficienteeficiente.com.br

www.geocities.com/defis_2000

www.click.com.br (Tecnologia Assistiva)

www.disabilityworld.org (Tecnologia Assistiva)

www.dpi.org (Disabled People International)

www.rehab-international.org

www.defnet.org.br

www.who.int/icidh/ (International Classification of Functioning, Disability and Health –ICIDH-2)

www.regra.com.br/educacao (Inclusão)

www.caleidoscopio.alph.com.br (Inclusão)

www.Montreal.com.br/defnet (Inclusão)

www.weac.org/resource (Inclusão)

www.inclusao.com.br (Inclusão)

www.onu.org

www.unicef.org

www.unesco.org.br/

www.who.int (Organização Mundial de Saúde)

www.paho.org (Organização Panamericana de Saúde)

www.saude.gov.br (Ministério da Saúde)

www.mj.gov.br (Ministério da Justiça – CORDE –Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência)